



# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VII, Extra nº: 590

1

Juatuba- MG, quinta-feira 30 de abril de 2015

## Atos do Poder Executivo

### Procuradoria

#### REMISSÃO DE IPTU

REQUERENTE: ROLIM LOPES DA SILVA  
FUNDAMENTO: inciso I do art. 134, da LC nº 012/94

O SR. ROLIM LOPES DA SILVA, brasileiro, autônomo, casado, residente e domiciliado na Rua Joseph Village, 929, Cidade Nova I – Juatuba/MG, portador do CPF nº 276.764.806-60, proprietária do lote nº 06, da quadra 02, situado no Bairro Cidade Nova I, requereu perante essa Administração, remissão de IPTU e Dívida Ativa do lote supra mencionado, referente a todos os exercícios inscritos em Dívida Ativa e IPTU no período de 2013 a 2014. Como atesta em seu pedido (anexo), trata-se de pessoa em estado de hipossuficiência de recursos, para fins de custear junto à divisão de tributos os débitos referentes ao IPTU.

Em nosso ordenamento Tributário Municipal (Lei Complementar 012/94), em seu inciso I, art. 134, que trata da remissão do crédito tributário, prevê-se:

Art. 134. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I – à solução econômica do sujeito passivo;  
Assim, firme nas afirmações trazidas pela requerente e com base no inciso I, art. 134, do Código Tributário Municipal (LC 12/94), como também, parecer social anexo a documentação, **CONCEDO REMISSÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO**, referente aos exercícios de 2013 a 2014, do lote nº 06 da quadra 02, situado no Bairro Cidade Nova I, ao Sr. ROLIM LOPES DA SILVA.

Publique-se, registre-se e archive-se.

Juatuba, aos 23 de abril de 2015.

Valéria Aparecida dos Santos  
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 02, DE 24 DE ABRIL DE 2015.  
“Designa Comissão Permanente de Licitação do Município de Juatuba.”

A Prefeita Municipal de Juatuba, Estado de

Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III, art. 45, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 51 e §§ da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Comissão Permanente de Licitação do Município composta pelos seguintes servidores.

- Marilucia Chuenck dos Santos Silva;
- Érika Ferreira dos Santos;
- Lucimar Oliveira de Souza;
- Marlene Ferreira da Silva Neves dos Santos.
- Ana Maria Pio

§ 1º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação do Município serão presididos pela servidora Marilucia Chuenck dos Santos Silva.

§ 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitação poderão em conjunto ou isoladamente, assinar e/ou rubricar os editais de convocação.

Art. 2º As ausências e impedimentos de qualquer dos membros titulares será suprida pelo servidor suplente Luciano Alves Rosa.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº. 04 de 03 de abril de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba aos 24 dias do mês abril de 2015; 22º Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos  
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 03, DE 21 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 da Secretaria Municipal de Educação no Município de Juatuba e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso III da Lei Orgânica do Município de Juatuba;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado 001/2015 para designações referentes à Secretaria Municipal de Educação:

I – Presidente: Vanderlei Lopes Barbosa – Secretário de Administração;

II – Vice Presidente: Gelma Adriana Barbosa

III – Membro: Valmir Ferreira de Araújo;

Art. 2º - A Comissão tem como objetivo conduzir a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, elaborando, processando e julgando os processos seletivos para ingresso de pessoal para compor os quadros da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º - A comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Administração, Vanderlei Lopes Barbosa.

Art. 4º - Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão decididas pelos membros desta Comissão e aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2015.

Palácio do Juá em Juatuba, aos 21 de abril de 2015, 22º Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos  
Prefeita Municipal

### C.M.D.C.A. de Juatuba

#### Resolução 002/2015

Dispõe sobre a Convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juatuba e a Criação da Comissão Organizadora e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juatuba - CMDCA em consonância com a Lei Municipal nº 620 de 11/06/2007 e em atendimento ao previsto na Resolução nº 166/2014 do CONANDA, acatando Resolução Conjunta nº 056/2014 do SEDESE/CEDCA; Resolução do CEDCA 074/2014 e conforme deliberado na 108ª Plenária Ordinária realizada no dia 12 de março de 2015, no uso da competência que lhe foi conferida;

RESOLVE:

Art.1º - Convocar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juatuba, com o tema "Políticas e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - Fortalecendo os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente."

Art. 2º - Determinar que a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juatuba seja realizada nas seguintes etapas:

- Dia 16/04/2015 de 10:00 às 12:00 no prédio do SINE/Juatuba - Reunião Ampliada com as diretoras/ coordenação das escolas municipais, privadas e estaduais.

- Dia 29/04/2015 de 08:00 às 11:00, no Instituto J. Andrade, realização da Pré Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juatuba. Palestrante: Dr. Almir Geraldo Guimarães , DDº. Promotor de Justiça da Comarca de Mateus Leme/ MG.

- Dia 21/05/2015 - de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, no Instituto J. Andrade, realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juatuba.

Art.3º - Criar a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juatuba, atendendo deliberação de sua 108ª Plenária Ordinária, de formação paritária, representada pelos seguintes conselheiros:

- 1) Ângela Maria Barbosa Pessôa – Presidente do CMDCA, representante da sociedade civil ;
- 2) Maísa de Oliveira Aquino Teodoro – Presidente do CMAS, representante da sociedade civil;
- 3) Rejane Pereira de Oliveira Ambrósio - Presidente do Conselho Tutelar;
- 4) Helbert Aparecido Alves Xavier - Conselheiro representante da sociedade civil no CMDCA;
- 5) Andréa Gonçalves da Silva - Conselheira representante da sociedade civil no CMDCA;
- 6) Marlene Alves de Almeida - Conselheira representante da sociedade civil no CMDCA;
- 7) Kelen Cristine Rodrigues Morais - Conselheira representante do Governo no CMDCA;

8) Gelma Adriana Barbosa - Conselheira representante do Governo no CMDCA;

9) Bruna Poliana Rezende - Conselheira representante do Governo no CMDCA.

Parágrafo único. As crianças e adolescentes terão o direito de participar da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Juatuba, na condição de Delegados.

Art. 4º - Determinar que a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juatuba solicite a participação de representantes dos seguintes segmentos:

- 1) Conselhos Municipais;
- 2) Entidades Sociais do Município, cadastradas ou não nos devidos Conselhos;
- 3) Poder Judiciário;
  - 4) Ministério Público;
  - 5) Órgãos Públicos e Privados;
  - 6) Rede Socioassistencial
  - 7) E demais interessados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 13 de abril de 2015.

Ângela Maria Barbosa Pessôa  
Presidente do CMDCA